


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Dois Córregos
FORO DE DOIS CÓRREGOS
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Francisco Simões, 142, Centro - CEP 17300-000, Fone: (

3652-2749, Dois Corregos-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL
CONFIDENCIAL

JOSÉ MIGUEL CENCIO PAES, Escrivão Judicial II do Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Dois Córregos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1000805-62.2019.8.26.0165 - Ordem nº 2019/000287 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Injúria, em que figura como Réu **JOSÉ ROBERTO SANTIAGO**, Brasileiro, com endereço à Avenida Bahia, 67, Vila São Sebastião, CEP 17300-000, Dois Corregos - SP, verificou constar o seguinte:

 Data da Distribuição: **27/06/2019**

 Documento de Origem: **Boletim de Ocorrência nº: 1639/2018 Delegacia de Polícia de Dois Córregos-SP**

 Histórico da Parte **José Roberto Santiago**
27/12/2018 - Data do Fato - Art. 138 "caput" do(a) CP
Local: Dois Corregos
Dois Corregos/SP - 17300000
02/07/2019 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 395, III do(a) CPP
02/07/2019 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CP Situação:
Réu primário;
30/07/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade
05/08/2019 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença de Extinção da Punibilidade
05/08/2019 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Conclusos para Despacho - 27/06/2019 15:56:18 Despacho - 01/07/2019 12:18:43 - Diga o Dr. Promotor de Justiça.
Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 01/07/2019 12:37:57 - Vista ao Ministério Público.
Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 01/07/2019 12:38:14
- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
Petição - 01/07/2019 15:10:19 - Nº Protocolo:
Tipo da Petição: Manifestação do MP
Data: 01/07/2019 15:01
Conclusos para Sentença - 02/07/2019 17:06:26 Rejeitada a representação - 16/07/2019
10:08:07 - Ante o exposto, com fundamento no artigo 395, III, do Código de Processo Penal, REJEITO a queixa-crime e DECLARO EXTINTA a punibilidade de JOSÉ ROBERTO SANTIAGO, nos termos do artigo 107, IV, do Código Penal. Transitada esta em julgado e após encerradas todas as pendências, arquivem-se os presentes autos, após tomadas as cautelas de praxe.
Ato Ordinatório - Intimação - Portal - Ciência ao MP - 16/07/2019 16:10:36 - Ato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Dois Córregos

FORO DE DOIS CÓRREGOS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praca Francisco Simões, 142, Centro - CEP 17300-000, Fone: [REDACTED]

[REDACTED] Dois Corregos-SP - E-mail: doiscorregosjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/07/2019 16:10:55

- **Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico**

Remessa - 17/07/2019 12:15:05 - Relação: 0144/2019

Teor do ato: Ante o exposto, com fundamento no artigo 395, III, do Código de Processo Penal, **REJEITO** a queixa-crime e **DECLARO EXTINTA** a punibilidade de **JOSÉ ROBERTO SANTIAGO**, nos termos do artigo 107, IV, do Código Penal. Transitada esta em julgado e após encerradas todas as pendências, arquivem-se os presentes autos, após tomadas as cautelas de praxe.

Advogados(s): Homero Henrique Galastri Barbosa Romão (OAB 266137/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 19/07/2019 12:25:11 - Relação :0144/2019

Data da Disponibilização: 18/07/2019

Data da Publicação: 19/07/2019

Número do Diário: 2850

Página: 2769

Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 30/07/2019 11:30:26 - Certidão - Trânsito em Julgado

Trânsito em Julgado ao Querelante - 05/08/2019 14:22:51 - Certidão - Trânsito em Julgado Definitivo - 05/08/2019 14:38:58 Baixa Definitiva - 24/07/2026 10:56:00

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Dois Corregos, 24 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**